

**CONTRATO Nº 027/2025**
PROCESSO Nº 0298/2025**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 02.422.952/0001-29, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeada através da Portaria n.º 458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **CÓOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON**, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rodovia BR 226, S/N, KM 39, Comunidade Vila de Deus, em Timon/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.355.307/0001-92, neste ato representada pelo **Sr. Olimar Bento da Cunha**, brasileiro, conforme documentos de identificação apresentado nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 1.039.987,15 (Um milhão trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	9.000	quinzenal	R\$ 6,04	R\$ 54.360,00
2	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso, transportadas de forma adequada.	MAÇO	4.000	quinzenal	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
3	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	25.000	quinzenal	R\$ 9,10	R\$ 227.500,00
6	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos e qualquer lesão física ou mecânica	MAÇO	5.000	quinzenal	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00
8	Macaxeira íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho Transportado de forma adequada.	KG	6.000	quinzenal	R\$ 7,48	R\$ 44.880,00
10	Maracujá íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isenta de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequadamente	KG	3.367	quinzenal	R\$ 16,45	R\$ 55.387,15
12	Melânica fresca, frutas com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvida, isentada enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	32.000	quinzenal	R\$ 3,96	R\$ 126.720,00



13	Melão de 1ª qualidade, fresco, frutas com manutenção adequada ao consumo com aspecto de cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	24.000	quinzenal	R\$ 7,02	R\$ 168.480,00
14	Pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	4.000	quinzenal	R\$ 6,17	R\$ 24.680,00
15	Pimenta de Cheiro (Pimentinha) de 1ª qualidade íntegro e fim, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada	KG	1.500	quinzenal	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00
16	Pimenta verde (pimentão) de 1ª qualidade íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	5.000	quinzenal	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00
17	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente	KG	3.000	quinzenal	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
18	Polpa de fruta congelada, sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente	KG	3.000	quinzenal	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00



19	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em 5 (cinco) embalagens transparentes com peso líquido de 100g cada, contendo marca, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Proveniente de estabelecimento com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	KG	3.000	quinzenal	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
22	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de isentos, umidade, sujidades, substancias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada	KG	7.000	quinzenal	R\$ 11,68	R\$ 81.760,00
Valor Total do Contrato						R\$ 1.039.987,15

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219- PNAE Fundamental / 12.365.1014.2220- PNAE Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, 20/2020, 21/2021, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de endereço eletrônico ou contato telefônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, será informado conforme descrito na Cláusula Décima Quinta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timon/MA, 18 de junho de 2025.


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Responsável legal da CONTRATANTE


OLIMAR BENTO DA CUNHA

Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Timon (COOPEATI)
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  José de S. Carlos - 920.513.402-15
2.  Wilson Lima da Fonseca 074.957.433-01



02	Água mineral sem gás em garrafão de 20L fabricado com materiais conforme a NBR 14.222/2013. Possui lacre de segurança, fundo texturizado conforme ANVISA, rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM, informando origem, características físico-químico registro no órgão fiscalizador número do lote, data da fabricação e validade.	AREIA BRANCA	UND	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL LOTE (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 7.780,00

Cláusula Terceira - DO PREÇO: O valor de R\$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais.) Cláusula Sexta - DOS RECURSOS: as seguintes dotações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSOS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT
PROJETO ATIVIDADE: 2150
FONTE DE RECURSOS: 802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Data da Assinatura: 18/06/2025
Data da Vigência: 18/06/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 027/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: COOPEATI – Cooperativa agropecuária dos produtores rurais de Timon inscrita no CNPJ sob o nº. 41.355.307/0001-92.

Valor total: R\$ 1.039.987,15 (Um milhão trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercícios: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 028/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZENIR DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.957,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 029/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.996,88 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 030/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZINALVA DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 031/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: REGINALDO DA SILVA

Valor total: R\$ 39.995,63 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 23/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 032/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: SILVANA DE SOUSA SILVA

Valor total: R\$ 39.996,55 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 033/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: JARDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Valor total: R\$ 39.994,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 034/2025****Processo Administrativo nº 298/2025.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.